



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 28, DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 8, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senadora Zenaide Maia

13 de agosto de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3690126940>

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 8, de 2025 (nº 204/2025/PRESI, na origem), do Procurador-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JOSE DE LIMA RAMOS PEREIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho.*

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a indicação do Senhor José de Lima Ramos Pereira, Subprocurador-Geral do Trabalho, para compor, no biênio de 2025 a 2027, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada a representante do Ministério Público do Trabalho (MPT), em conformidade com o disposto no art. 130-A, II, da Constituição Federal (CF).

Conforme esse mesmo artigo da CF, o CNMP é o órgão incumbido do controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, sendo seus integrantes nomeados pelo Presidente da República, depois da aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

A apreciação, pelo Senado Federal, das indicações de membros do CNMP se dá na forma do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3690126940>

2005, que dispõem sobre as informações e documentos a serem encaminhados como subsídio para a tomada de decisão dos membros desta Casa.

Nos termos do art. 383, I, *a*, do RISF, e do art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 2005, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) em 1991, o Senhor José de Lima Ramos Pereira possui especialização em Direito Processual Civil, também pela UFRN, concluída em 2004. Obteve o título de Mestre em Direito em 2017, pela Universidade Católica de Brasília, e o título de Doutor em Direito em 2024, pela Universidade Nove de Julho.

Exerce funções docentes, notadamente na área de Processo Civil, desde 1997, tendo lecionado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na Universidade Nove de Julho, na Escola da Magistratura do Trabalho da 21ª Região, na Escola Superior do Ministério Público da União, entre outras instituições.

Ainda no âmbito acadêmico, possui extensa produção científica nos ramos do Direito do Trabalho e do Direito Processual, consistente em artigos em revistas especializadas e contribuições em obras coletivas.

Integra o Ministério do Público do Trabalho desde 1993, tendo desempenhado, nas últimas três décadas, diversas funções nesse ramo do *Parquet*. Foi Procurador-Chefe das Procuradorias Regionais do Trabalho: da 14ª Região (Rondônia e Acre), de 1996 a 1997; da 24ª Região (Mato Grosso), em 1998; da 7ª Região (Ceará), de 1998 a 1999; e da 21ª Região (Rio Grande do Norte), de 2001 a 2005. É membro do Conselho Superior do MPT desde 2018 e exerce o cargo de Procurador-Geral do Trabalho desde 2021.

Em observância ao art. 383, I, *b*, do RISF e ao art. 5º, II a IV, da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou declarações de que:

- (i) não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à estrutura do Ministério Público da União ou do Poder Judiciário da União;
- (ii) não atua e jamais atuou como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;
- (iii) não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo de Estado, do Distrito Federal ou de Município, tampouco é cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de membro do Poder Legislativo;

- (iv) sua situação é regular perante os fiscos federal e distrital;
- (v) não existem ações judiciais em que figure como autor ou réu;
- (vi) não atuou ou atua em juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, ressalvada a sua atuação como membro do MPT junto ao Tribunal Superior do Trabalho e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- (vii) jamais sofreu sanção de natureza criminal ou administrativo-disciplinar, inexistindo procedimentos dessa natureza instaurados contra sua pessoa.

As declarações de que tratam os itens *iv* e *v* se fazem acompanhar de certidões negativas expedidas pelas Justiças do Estado do Rio Grande do Norte e do Distrito Federal e Territórios, bem como pelas seis regiões da Justiça Federal e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Já em cumprimento ao art. 383, I, *c*, do RISF, o indicado apresentou argumentação escrita sucinta que expõe sua experiência profissional, sua formação acadêmica e afirma sua afinidade intelectual para o exercício do cargo de Conselheiro do CNMP.

Fornecidas tais informações, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Relatório de Registro de Presença

23ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
RENAN CALHEIROS		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA
JADER BARBALHO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. JAYME CAMPOS
SERGIO MORO	PRESENTE	5. GIORDANO
ALAN RICK	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	7. PLÍNIO VALÉRIO
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. FERNANDO FARIAS
MARCIO BITTAR	PRESENTE	9. EFRAIM FILHO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO
RODRIGO PACHECO		5. MARGARETH BUZZETTI
CID GOMES		6. JORGE KAJURU

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	1. JORGE SEIF
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. WILDER MORAIS
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	5. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. PAULO PAIM
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	3. JAQUES WAGNER
WEVERTON	PRESENTE	4. ANA PAULA LOBATO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES

NELSINHO TRAD

IZALCI LUCAS

DANIELLA RIBEIRO

DAMARES ALVES



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Votação de autoridades para o STJ, STM, ANPD, CNJ e CNMP
OFS 8/2025 - JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA - CNMP

Início da Votação: 13/08/2025 10:17:32

Fim da Votação: 13/08/2025 02:53:33

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga (MDB)	votou
Renan Calheiros (MDB)	votou
Jader Barbalho (MDB)	votou
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
Sergio Moro (UNIÃO)	votou
Alan Rick (UNIÃO)	
Soraya Thronicke (PODEMOS)	votou
Oriovisto Guimarães (PSDB)	
Marcio Bittar (UNIÃO)	votou
1. Alessandro Vieira (MDB)	votou
2. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	votou
3. Marcelo Castro (MDB)	
4. Jayme Campos (UNIÃO)	não computado
5. Giordano (MDB)	
6. Zequinha Marinho (PODEMOS)	
7. Plínio Valério (PSDB)	não computado
8. Fernando Farias (MDB)	não computado
9. Efraim Filho (UNIÃO)	não computado
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Otto Alencar (PSD)	votou
Omar Aziz (PSD)	votou
Eliziane Gama (PSD)	votou
Vanderlan Cardoso	
Rodrigo Pacheco (PSD)	votou
Cid Gomes (PSB)	
1. Angelo Coronel (PSD)	
2. Zenaide Maia (PSD)	votou
3. Lucas Barreto (PSD)	votou
4. Sérgio Petecão (PSD)	não computado
5. Margareth Buzetti (PSD)	não computado
6. Jorge Kajuru (PSB)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho (PL)	
Eduardo Girão (NOVO)	votou
Magno Malta (PL)	votou
Marcos Rogério (PL)	votou
Rogerio Marinho (PL)	votou
1. Jorge Seif (PL)	
2. Wilder Moraes (PL)	votou
3. Eduardo Gomes (PL)	não computado
4. Flávio Bolsonaro (PL)	não computado
5. Jaime Bagattoli (PL)	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Rogério Carvalho (PT)	votou
Fabiano Contarato (PT)	votou
Augusta Brito (PT)	votou
Weverton (PDT)	votou
1. Randolfe Rodrigues (PT)	não computado
2. Paulo Paim (PT)	não computado
3. Jaques Wagner (PT)	
4. Ana Paula Lobato (PDT)	não computado
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira (PP)	votou
Esperidião Amin (PP)	votou
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou
1. Laércio Oliveira (PP)	não computado
2. Dr. Hiran (PP)	não computado
3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	

Votação:TOTAL 27 SIM 27 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Otto Alencar
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 13/08/2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3690126940>

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 8/2025)

NA 23^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), NOS TERMOS DO ART. 130-A, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 27 VOTOS FAVORÁVEIS.

13 de agosto de 2025

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3690126940>